TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-18357/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA *voluntária, por idade e tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02784/16

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité

02. Aposentando:

2.1. Nome: Ozenilda Soares da Silva Pimenta
2.2. Cargo: Professor PAA1
2.3. Matrícula: E19035
2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação

03. Caracterização da Aposentadoria:

*3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária por idade, com proventos integrais.*
3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC.
3.3. Publicação do ato: Diário Oficial de Cuité Nº 5867, de 19 de fevereiro de 2014.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico reclamou a ausência dos cálculos dos proventos, com base na integralidade da remuneração do cargo efetivo; certidão comprobatória de efetivo exercício em funções de magistério, necessárias para que a servidora possa usufruir dos benefícios dos ditames do art. 40, §5º da CF, ou, sendo incompatível, aposentar a servidora por outra regra constitucional ou reintegrá-la ao quadro efetivo. Notificado, o gestor trouxe aos autos os documentos, às fls. 94/101, 105/127, reclamados pela Auditoria, que sugeriu o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 015/2014, à fl. 83.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Ozenilda Soares da Silva Pimenta**, matrícula Nº E19035, Professor da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 83.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1º de Setembro de 2016.

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 11:52



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO